

PARECER Nº /2011

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 90/2011

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ZÉ INÁCIO

Relatório

O Projeto de Lei nº 90/2011 é de iniciativa do Prefeito Municipal e visa obter autorização do Poder Legislativo para a aquisição por compra de áreas que especifica.

Antes, imperioso ressaltar, que este parecer será feito de forma sucinta devido ao prazo exíguo dado à Assessoria Jurídica para a devida análise de tal matéria.

Fundamentação

Inicialmente é de se dizer que projetos de lei que versem sobre aquisição de bens imóveis do Município são de iniciativa do Prefeito (art. 30 c/c art. 96, XXVII, da Lei Orgânica Municipal), daí porque legítima se torna a propositura da matéria.

A matéria foi distribuída a esta Comissão estada no art. 102, I, 'a', 'g' e 'i', do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que analisou os aspectos legais, constitucionais, optando, por conseguinte, pela emissão de parecer favorável, do mesmo modo, tal matéria, recebeu aprovação da Douta Comissão de Finanças, competindo agora, à Comissão de Obras a emissão deste parecer.

Pelo PL 90/2011, busca o Chefe do Executivo promover a indenização ao proprietário do imóvel que se especifica, sendo este de propriedade da empresa Capim Branco Emp. Imobiliário Ltda, uma vez que tal terreno foi utilizado para promoção da canalização do córrego Canabrava, sendo certo que deve o Município arcar com a justa indenização da área utilizada, até mesmo em respeito ao direito à propriedade tão defendido em nossa Magna Carta, sob pena de estar o Poder Público expropriando bens de particulares.

Conclusão

Destarte, voto a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 90/2011.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2011.

VEREADOR ZÉ INÁCIO

Relator Designado